2025/1183

18.6.2025

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/1183 DA COMISSÃO

de 17 de junho de 2025

relativo à inscrição da indicação geográfica «Spišský šípkový lekvár» (DOP) no registo das indicações geográficas da União nos termos do Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, relativo às indicações geográficas para o vinho, as bebidas espirituosas e os produtos agrícolas, bem como às especialidades tradicionais garantidas e às menções de qualidade facultativas para os produtos agrícolas, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1308/2013, (UE) 2019/787 e (UE) 2019/1753 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1151/2012 ([1]), nomeadamente o artigo 21.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

(1) Em conformidade com o artigo 50.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]), o pedido de registo da indicação geográfica «Spišský šípkový lekvár», apresentado pela Eslováquia e recebido pela Comissão antes da data de entrada em vigor do Regulamento (UE) 2024/1143, foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* ([3]).

(2) A Comissão não recebeu qualquer declaração de oposição a título do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2024/1143, aplicável ao pedido de registo em conformidade com o artigo 90.º, n.º 2, do mesmo regulamento.

(3) Por conseguinte, a indicação geográfica «Spišský šípkový lekvár» deve ser inscrita no registo das indicações geográficas da União,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

A indicação geográfica «Spišský šípkový lekvár» (DOP) é inscrita no registo das indicações geográficas da União a que se refere o artigo 22.º do Regulamento (UE) 2024/1143.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 17 de junho de 2025.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

([1]) JO L, 2024/1143, 23.4.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1143/oj.
([2]) Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios (JO L 343 de 14.12.2012, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2012/1151/oj).
([3]) JO C, C/2025/1171, 20.2.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/1171/oj.